



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

➤ EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) O MUNICÍPIO DE POTIM, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL ELABORADO COM BASE NA LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE). 1. OBJETO E VALOR 1.1. O OBJETO DESTES EDITAIS É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE POTIM - SP. 1.2. O VALOR TOTAL DESTES EDITAIS É DE R\$ 170.335,00 1.3. SERÃO SELECIONADOS 15 (QUINZE) PROJETOS, SENDO QUE CADA PROJETO CONTEMPLADO RECEBERÁ O VALOR INDIVIDUAL REFERIDOS NO ANEXO I (CATEGORIAS). 1.4. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE 05 - SETOR DE CULTURA 13. 392. 0016. 2031. 5. 110. 3. 90. 39. 00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2 . PRAZO DE INSCRIÇÃO O PRAZO DE INSCRIÇÃO FICA FIXADO DO DIA 15/06/2026 AO DIA 15/07/2026. 3. QUEM PODE PARTICIPAR

PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL QUE ATUA OU RESIDE NO MUNICÍPIO DE POTIM HÁ PELO MENOS 2 ANOS, QUE ATUE NA ÁREA DE CULTURA, MAIORES DE 18 ANOS. AGENTE CULTURAL É TODA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS RESPONSÁVEL POR CRIAR, PRODUZIR E PROMOVER MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, COMO ARTISTAS, MÚSICOS, ESCRITORES, CINEASTAS, DANÇARINOS, ARTESÃOS, CURADORES, PRODUTORES CULTURAIS, GESTORES DE ESPAÇOS CULTURAIS, ENTRE OUTROS. 3.1 O AGENTE CULTURAL PODE SER: I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) II - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (EX.: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESA DE GRANDE PORTE, ETC) III - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (EX.: ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO, COOPERATIVA, ETC) IV - COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA. NA HIPÓTESE DE AGENTES CULTURAIS QUE ATUEM COMO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (OU SEJA, SEM CNPJ), SERÁ INDICADA PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL LEGAL PARA O ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E A REPRESENTAÇÃO SERÁ FORMALIZADA EM DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO, PODENDO SER UTILIZADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO VII. 3.2 O CNAE DEVE SER COMPATÍVEL COM ATIVIDADES RELACIONADAS COM ARTE, CULTURA E AFINS. 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, AGENTES CULTURAIS QUE: I - TENHAM PARTICIPADO DIRETAMENTE DA ETAPA DE ELABORAÇÃO DO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

EDITAL, DA ETAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS OU DA ETAPA DE JULGAMENTO DE RECURSOS; II - SEJAM CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE SERVIDOR PÚBLICO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL, NOS CASOS EM QUE O REFERIDO SERVIDOR TIVER ATUADO NA ETAPA DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, NA ETAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS OU NA ETAPA DE JULGAMENTO DE RECURSOS; E III - SEJAM CHEFES DO PODER EXECUTIVO (GOVERNADORES, PREFEITOS), SECRETÁRIOS DE ESTADO OU DE MUNICÍPIO, MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO (DEPUTADOS, SENADORES, VEREADORES), DO PODER JUDICIÁRIO (JUÍZES, DESEMBARGADORES, MINISTROS), DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PROMOTOR, PROCURADOR); DO TRIBUNAL DE CONTAS (AUDITORES E CONSELHEIROS). ATENÇÃO! O AGENTE CULTURAL QUE INTEGRAR O CONSELHO DE CULTURA SOMENTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE CONCORRER NESTE EDITAL QUANDO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES PREVISTAS. ATENÇÃO! QUANDO SE TRATAR DE AGENTES CULTURAIS QUE CONSTITUEM PESSOAS JURÍDICAS, ESTARÃO IMPEDIDAS DE APRESENTAR PROJETOS AQUELAS CUJOS SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES SE ENQUADRAREM NAS SITUAÇÕES DESCRITAS NESTE ITEM. ATENÇÃO! A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS NAS CONSULTAS PÚBLICAS NÃO CARACTERIZA PARTICIPAÇÃO DIRETA NA ETAPA DE ELABORAÇÃO DO EDITAL. OU SEJA, A MERA PARTICIPAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS NÃO

INVIABILIZA A SUA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL. 5. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ CONCORRER NESTE EDITAL COM, NO MÁXIMO 1 (UM) PROJETO. 6. ETAPAS ESTE EDITAL É COMPOSTO PELAS SEGUINTE ETAPAS: • INSCRIÇÕES – ETAPA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PELOS AGENTES CULTURAIS • SELEÇÃO – ETAPA EM QUE UMA COMISSÃO ANALISA E SELECIONA OS PROJETOS • HABILITAÇÃO – ETAPA EM QUE OS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS NA ETAPA ANTERIOR SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ETAPA EM QUE OS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS SERÃO CONVOCADOS PARA ASSINAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 7. INSCRIÇÕES O AGENTE CULTURAL DEVE ENCAMINHAR POR MEIO DE EMAIL OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POTIM CULTURA@POTIM.SP.GOV.BR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) b) PLANO DE TRABALHO (PROJETO), CONFORME ANEXO III; c) DOCUMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS NA CATEGORIA DE APOIO EM QUE O PROJETO SERÁ INSCRITO CONFORME ANEXO I, QUANDO HOVER; d) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SE FOR CONCORRER ÀS COTAS; e) DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, SE FOR CONCORRER COMO UM COLETIVO SEM CNPJ; E f) OUTROS DOCUMENTOS QUE O AGENTE CULTURAL JULGAR NECESSÁRIO PARA AUXILIAR NA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO. 7.1 A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER ENVIADA EM UM ÚNICO DOCUMENTO PDF VIA EMAIL DENTRO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO. ATENÇÃO! O AGENTE CULTURAL É RESPONSÁVEL PELO ENVIO DOS DOCUMENTOS E PELA QUALIDADE VISUAL, CONTEÚDO DOS ARQUIVOS E INFORMAÇÕES DE SEU PROJETO. ATENÇÃO! A INSCRIÇÃO IMPLICA NO CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE EDITAL, NA LEI 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB), NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 8.COTAS 8.1 CATEGORIA DE COTAS FICAM GARANTIDAS COTAS EM TODAS AS CATEGORIAS DO EDITAL PARA: a) PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS); b) PESSOAS INDÍGENAS; c) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. A QUANTIDADE DE COTAS DESTINADAS A CADA CATEGORIA DO EDITAL ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I. PARA CONCORRER ÀS COTAS, OS AGENTES CULTURAIS DEVERÃO PREENCHER UMA AUTODECLARAÇÃO. A AUTODECLARAÇÃO PODE SER APRESENTADA POR ESCRITO, EM ÁUDIO, EM VÍDEOS OU EM OUTROS FORMATOS ACESSÍVEIS. 8.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE OS AGENTES CULTURAIS QUE OPTAREM POR CONCORRER ÀS COTAS CONCORRERÃO CONCOMITANTEMENTE ÀS VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA, OU SEJA CONCORRERÃO AO MESMO TEMPO NAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E NAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS, PODENDO SER SELECIONADO DE

ACORDO COM A SUA NOTA OU CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELEÇÃO. OS AGENTES CULTURAIS OPTANTES POR CONCORRER ÀS COTAS QUE ATINGIREM NOTA SUFICIENTE PARA SE CLASSIFICAR NO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA NÃO OCUPARÃO AS VAGAS DESTINADAS PARA O PREENCHIMENTO DAS COTAS, OU SEJA, SERÃO SELECIONADOS NAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, FICANDO A VAGA DA COTA PARA O PRÓXIMO COLOCADO OPTANTE PELA COTA. 8.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA EM CASO DE DESISTÊNCIA DE OPTANTES APROVADOS NAS COTAS, A VAGA NÃO PREENCHIDA DEVERÁ SER OCUPADA POR PESSOA QUE CONCORREU ÀS COTAS DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 8.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS NO CASO DE NÃO EXISTIREM PROPOSTAS APTAS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DE UMA DAS CATEGORIAS DE COTAS, O NÚMERO DE VAGAS RESTANTES DEVERÁ SER DESTINADO INICIALMENTE PARA A OUTRA CATEGORIA DE COTAS. CASO NÃO HAJA AGENTES CULTURAIS INSCRITOS EM OUTRA CATEGORIA DE COTAS, AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS DEVERÃO SER DIRECIONADAS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO DIRECIONADAS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 8.5 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS AS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ PODEM CONCORRER ÀS COTAS, DESDE QUE PREENCHAM ALGUM DOS REQUISITOS ABAIXO: I - PESSOAS JURÍDICAS EM QUE MAIS DA METADE DOS SÓCIOS SÃO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA, II- PESSOAS JURÍDICAS OU GRUPOS E COLETIVOS SEM



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

CNPJ QUE POSSUAM PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA EM POSIÇÕES DE LIDERANÇA NO PROJETO CULTURAL; III - PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS SEM CNPJ QUE POSSUAM EQUIPE DO PROJETO CULTURAL MAJORITARIAMENTE COMPOSTA POR PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA; E IV - OUTRAS FORMAS DE COMPOSIÇÃO QUE GARANTAM O PROTAGONISMO DE PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA NA PESSOA JURÍDICA OU NO GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA. AS PESSOAS FÍSICAS QUE COMPÕEM A PESSOA JURÍDICA OU O COLETIVO SEM CNPJ DEVEM PREENCHER UMA AUTODECLARAÇÃO, CONFORME MODELOS DO ANEXO VIII E ANEXO IX. 8.6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: a) QUALIDADE ARTÍSTICA E RELEVANCIA CULTURAL 0 A 10 PONTOS AVALIA A QUALIDADE ARTÍSTICA E A RELEVANCIA CULTURAL DO PROJETO INSCRITO, CONSIDERANDO SUA COERÊNCIA CONCEITUAL, ORIGINALIDADE, INOVAÇÃO E POTENCIAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO. b) ADEQUAÇÃO TÉCNICA DE 0 A 10 PONTOS AVALIA A CONSISTÊNCIA E O GRAU DE MATURIDADE DO PROJETO, CONSIDERANDO A ADERÊNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, A CLAREZA DOS OBJETIVOS PROPOSTOS, O DETALHAMENTO DAS AÇÕES, A COERÊNCIA ENTRE METAS, PÚBLICO-ALVO, CRONOGRAMA, EQUIPE TÉCNICA E RECURSOS DISPONÍVEIS. c) VIABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 0 A 10 PONTOS ANALISA A ADEQUAÇÃO E A SUFICIÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS EM RELAÇÃO ÀS METAS E ATIVIDADES PREVISTAS, OBSERVANDO A

COERÊNCIA DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A COMPATIBILIDADE ENTRE CUSTOS E A CONSISTÊNCIA DAS ESTIMATIVAS DE DESPESAS. d) EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE 0 A 10 PONTOS AVALIA O PORTFÓLIO DO PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA OU ARTÍSTICA ENVOLVIDA NO PROJETO, CONSIDERANDO SUA EXPERIÊNCIA, TRAJETÓRIA CULTURAL E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS. e) ALCANCE E DEMOCRATIZAÇÃO DO PROJETO 0 A 10 PONTOS AVALIA O POTENCIAL DE PÚBLICO E O ALCANCE DAS AÇÕES PROPOSTAS, CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE PESSOAS BENEFICIADAS E AS ESTRATÉGIAS VOLTADAS À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA. f) SERÃO DESCLASSIFICADOS OS PROJETOS QUE: I - RECEBERAM NOTA 0 EM QUALQUER DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS; II - APRESENTEM QUAISQUER FORMAS DE PRECONCEITO DE ORIGEM, RAÇA, ETNIA, GÊNERO, COR, IDADE OU OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO INCISO IV DO CAPUT DO ART. 3º DA CONSTITUIÇÃO, GARANTIDOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. 8.7 REMANEJAMENTO DE VAGAS CASO ALGUMA CATEGORIA NÃO TENHA TODAS AS VAGAS PREENCHIDAS, OS RECURSOS QUE SERIAM INICIALMENTE DESTA CATEGORIA PODERÃO SER REMANEJADOS PARA OUTRA. 9. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO OS PROJETOS APRESENTADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS ATÉ 6 MESES APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA VERBA. 10. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE OS PROJETOS DEVEM CONTAR COM MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FÍSICA, ATITUDINAL E COMUNICACIONAL COMPATÍVEIS COM AS SUAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

CARACTERÍSTICAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA). SÃO MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: I - NO ASPECTO ARQUITETÔNICO, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA PERMITIR O ACESSO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU IDOSAS AOS LOCAIS ONDE SE REALIZAM AS ATIVIDADES CULTURAIS E A ESPAÇOS ACESSÓRIOS, COMO BANHEIROS, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO; II - NO ASPECTO COMUNICACIONAL, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA PERMITIR O ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, AUDITIVA OU VISUAL AO CONTEÚDO DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS PELO PROJETO, PELA INICIATIVA OU PELO ESPAÇO; E III - NO ASPECTO ATITUDINAL, A CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES SENSIBILIZADOS E CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO DE VISITANTES E USUÁRIOS COM DIFERENTES DEFICIÊNCIAS E PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS ACESSÍVEIS DESDE A SUA CONCEPÇÃO, CONTEMPLADAS A PARTICIPAÇÃO DE CONSULTORES E COLABORADORES COM DEFICIÊNCIA E A REPRESENTATIVIDADE NAS EQUIPES DOS ESPAÇOS CULTURAIS E NAS TEMÁTICAS DAS EXPOSIÇÕES, DOS ESPETÁCULOS E DAS OFERTAS CULTURAIS EM GERAL. ESPECIFICAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MECANISMOS DE PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO PODERÃO SER CONCRETIZADOS TAMBÉM POR MEIO DAS SEGUINTE INICIATIVAS, ENTRE OUTRAS: I - ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS COM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS; II - UTILIZAÇÃO DE

TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, AJUDAS TÉCNICAS E PRODUTOS COM DESENHO UNIVERSAL; III - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DE BARREIRAS ATITUDINAIS; V - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR ACOMPANHANTE; OU V - OFERTA DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. 11. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO O RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. CONTRA A DECISÃO DA FASE DE SELEÇÃO, CABERÁ RECURSO DESTINADO A COMISSÃO JULGADORA, QUE DEVE SER APRESENTADO POR MEIO DO EMAIL CULTURA@POTIM.SP.GOV.BR NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, CONSIDERANDO-SE PARA INÍCIO DA CONTAGEM O PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR À PUBLICAÇÃO. OS RECURSOS APRESENTADOS APÓS O PRAZO NÃO SERÃO AVALIADOS. APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO 12.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS O AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO SELECIONADO DEVERÁ ENCAMINHAR NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO, POR MEIO DO EMAIL CULTURA@POTIM.SP.GOV.BR COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA: I - DOCUMENTO PESSOAL DO AGENTE CULTURAL QUE CONTENHA RG E CPF (EX.: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTEIRA NACIONAL DE



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

HABILITAÇÃO – CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC); II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; III - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVAS AO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; V - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS À RESIDÊNCIA OU DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO AGENTE CULTURAL. ATENÇÃO! A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODERÁ SER DISPENSADA NAS HIPÓTESES DE AGENTES CULTURAIS: I - PERTENCENTES A COMUNIDADE INDÍGENA, QUILOMBOLA, CIGANA OU CIRCENSE; II - PERTENCENTES A POPULAÇÃO NÔMADE OU ITINERANTE; OU III - QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RUA. SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA: I - INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; II - ATOS CONSTITUTIVOS, QUAL SEJA O CONTRATO SOCIAL, NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS, OU ESTATUTO, NOS CASOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; III - DOCUMENTO PESSOAL DO AGENTE CULTURAL QUE CONTENHA RG E CPF (EX.: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC); IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA ESTADUAL, NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS; V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; VI - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. VII - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - CRF/FGTS; VIII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ): I - DOCUMENTO PESSOAL DO AGENTE CULTURAL QUE CONTENHA RG E CPF (EX.: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC); II - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EM NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO; II - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVAS AO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EM NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO; V - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS À RESIDÊNCIA OU DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO AGENTE CULTURAL, EM NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO. AS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERVIRÃO COMO CERTIDÕES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

NEGATIVAS, DESDE QUE NÃO HAJA REFERÊNCIA EXPRESSA DE IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAR INSTRUMENTOS JURÍDICOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ATENÇÃO! CASO O AGENTE CULTURAL ESTEJA EM DÉBITO COM O ENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E COM A UNIÃO NÃO SERÁ POSSÍVEL O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DE QUE TRATA ESTE EDITAL. NA HIPÓTESE DE INABILITAÇÃO DE ALGUNS CONTEMPLADOS, SERÃO CONVOCADOS OUTROS AGENTES CULTURAIS PARA APRESENTAREM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS. 13. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO CONTRA A DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO, CABERÁ RECURSO DESTINADO A COMISSÃO JULGADORA QUE DEVE SER APRESENTADO POR MEIO DO EMAIL CULTURA@POTIM.SP.GOV.BR NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, CONSIDERANDO-SE PARA INÍCIO DA CONTAGEM O PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR À PUBLICAÇÃO. OS RECURSOS APRESENTADOS APÓS O PRAZO NÃO SERÃO AVALIADOS. APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, O RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. APÓS ESSA ETAPA, NÃO CABERÁ MAIS RECURSO. 14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 14.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FINALIZADA A FASE DE HABILITAÇÃO, O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO SERÁ CONVOCADO A ASSINAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL, DE FORMA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA. O

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CORRESPONDE AO DOCUMENTO A SER ASSINADO PELO AGENTE CULTURAL SELECIONADO NESTE EDITAL E PELO MUNICÍPIO DE POTIM, REPRESENTADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONTENDO AS OBRIGAÇÕES DOS ASSINANTES DO TERMO. 14.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O AGENTE CULTURAL RECEBERÁ OS RECURSOS EM CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA ABERTA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTE EDITAL, EM DESEMBOLSO ÚNICO OU EM PARCELAS. PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS, O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA ISENTA DE TARIFAS BANCÁRIAS OU EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA. ATENÇÃO! A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E O RECEBIMENTO DOS RECURSOS ESTÃO CONDICIONADOS À EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CARACTERIZANDO A SELEÇÃO COMO EXPECTATIVA DE DIREITO DO AGENTE CULTURAL. 15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS OS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E AS PEÇAS DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EXIBIRÃO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCAS DIVULGADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA, OBSERVANDO AS VEDAÇÕES EXISTENTES NA LEI Nº 9.504/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES) NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES. O MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E SEUS PRODUTOS SERÁ



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

DISPONIBILIZADO EM FORMATOS ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONTERÁ INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DISPONIBILIZADOS. O MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DEVERÁ TER CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DELA NÃO PODENDO CONSTAR NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA OS PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO A LEI Nº14.903/2024 E O DECRETO Nº 11.453/2023 QUE DISPÕEM SOBRE OS MECANISMOS DE FOMENTO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA, OBSERVADAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SIMPLIFICAÇÃO E DE FOCO NO CUMPRIMENTO DO OBJETO.
16.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS AO MUNICÍPIO DE POTIM O AGENTE CULTURAL DEVE PRESTAR CONTAS POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA, CONFORME DOCUMENTO CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL. O RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA, DEVE SER APRESENTADO ATÉ 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO FIM DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS OS PROJETOS QUE APRESENTEM

QUAISQUER FORMAS DE PRECONCEITO DE ORIGEM, RAÇA, ETNIA, GÊNERO, COR, IDADE OU OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO SERÃO DESCLASSIFICADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO INCISO IV DO CAPUT DO ART. 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTIDOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. ATENÇÃO! EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS A QUALQUER TEMPO, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL.
17.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL O PRESENTE EDITAL E OS SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM. O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DESTE EDITAL E A OBSERVÂNCIA QUANTO AOS PRAZOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES CULTURAIS. PARA TANTO, DEVEM FICAR ATENTOS ÀS PUBLICAÇÕES NO SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS OFICIAIS. DATA AÇÃO 17/07 A 28/07 AVALIAÇÃO 29/07 PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS 30/07 A 02/08 PERÍODO DE RECURSO 04/08 PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO 05/08 A 09/08 HABILITAÇÃO/ENVIO DE DOCUMENTOS 10/08 PUBLICAÇÃO PÓS HABILITAÇÃO 11/08 A 13/08 PERÍODO DE RECURSO 14/08 PUBLICAÇÃO APÓS RECURSO DE HABILITAÇÃO 17/08 A 19/08 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO
17.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS PELO E-MAIL CULTURA@POTIM.SP.GOV.BR E TELEFONE 12 3112-3281.
17.4 OS CASOS OMISSOS FICARÃO A CARGO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
17.5 ANEXOS DO EDITAL COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; ANEXO III - PLANO DE TRABALHO; ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO; ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; ANEXO VI - DECLARAÇÃO PCD; ANEXO VII- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

➤ LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, O SR. ZILDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE POTIM/SP, AUTORIZA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. VENCEDORES: EMPRESA: STARTENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.409.586/0001-31. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). FICA A EMPRESA CONVOCADA PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO. POTIM, 12 DE JUNHO DE 2026; ZILDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE POTIM/SP.

➤ PORTARIAS

PORTARIA Nº 102/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026. EMENTA: “REVOGA A PORTARIA Nº 172/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **R E S O L V E :** ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 172/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, A QUAL DESIGNOU O SR. TIAGO DE CASTRO NOGUEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 10 DE JUNHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 103/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026. EMENTA: “DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **R E S O L V E :** ART. 1º - DESIGNAR O SR. ANDERSON GAMA DOS SANTOS, SERVIDOR EFETIVO LOTADO NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL, MATRÍCULA 1054, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM BASE



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 10 DE JUNHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 104/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026. EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO NO AMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕE O INCISO VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO – LOM, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VERIFICAR, NA PRÁTICA, A ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO OFERTADA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, EFICIÊNCIA E JULGAMENTO OBJETIVO PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021; CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, ENVOLVENDO LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA; RESOLVE: ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ANÁLISE TÉCNICA E FUNCIONAL DA SOLUÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR NO CERTAME. ART. 2º - A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:- LAURA MAGALHÃES MEIRELES, MATRÍCULA 5706 - GILBERTO GOMES MANTOVANI, MATRÍCULA 5790 - FRANCISCO VITORIANO DOS SANTOS, MATRÍCULA 794 - SAMIRA MARCONDES DA SILVA PASTUSZAK, MATRÍCULA 4633 - ANDERSON GAMA DOS SANTOS, MATRÍCULA 1054 § 1º. A PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO NÃO SERÁ REMUNERADA, SENDO CONSIDERADA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO. ART. 3º - COMPETE À COMISSÃO: I – ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA; II – AVALIAR A CONFORMIDADE DA SOLUÇÃO APRESENTADA COM OS REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E OPERACIONAIS EXIGIDOS; III – VERIFICAR O ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, USABILIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA; IV – REGISTRAR TODAS AS OCORRÊNCIAS, EVIDÊNCIAS E RESULTADOS OBTIDOS DURANTE A AVALIAÇÃO; V – EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO, CONCLUINDO PELA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA; VI – SUBSIDIAR A DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE QUANTO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE. ART. 4º - A COMISSÃO ATUARÁ COM AUTONOMIA TÉCNICA, DEVENDO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Segunda-Feira, 15 de Junho de 2026 – Edição 223

IMPESSOALIDADE, TRANSPARÊNCIA,
ISONOMIA, MORALIDADE ADMINISTRATIVA E
JULGAMENTO OBJETIVO. ART. 5º - ESTA
PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº
055/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026. REGISTRE-
SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 12 DE
JUNHO DE 2026. EMERSON KIOGI TANAKA
PREFEITO MUNICIPAL CLÉBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO